

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de Agosto de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Eduardo de Barros Poyares
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rosmary Correa
Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicada na Assembléia Técnico-Legislativa, aos 6 de agosto de 1993.

LEI Nº 8.363, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 716/92, do deputado José Tonin)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracicaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Juracy Neves de Mello Ferracciú" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Noiva da Colina, em Piracicaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de Agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assembléia Técnico-Legislativa, aos 6 de agosto de 1993.

LEI Nº 8.364, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 723/92, do deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Paulicéia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Raquel Jane Miranda" a Escola Estadual de 1º Grau de Paulicéia, em Paulicéia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de agosto de 1993.

LEI Nº 8.365, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 770/92, do deputado Tonico Ramos)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guararema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Francisca Leraio" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro do Feitai, em Guararema.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de agosto de 1993.

LEI Nº 8.366, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

(Projeto de lei nº 800/92, do deputado José Tonin)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Creche "Presbítero Ademar Monteiro", com sede em Piraju.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de agosto de 1993.

LEI Nº 8.357, DE 27 DE JULHO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a permutar área de terreno situada em Campinas

Retificação do D.O. de 28-7-93

Artigo 1º, na 5ª linha onde se lê: ... do Processo ... leia-se: ... do Processo ...

LEI Nº 8.358, DE 27 DE JULHO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante concessão de uso, com encargos, imóvel pertencente à União

Retificações do D.O. de 28-7-93

Artigo 1º, na 16ª linha onde se lê: ... dessa ... leia-se: ... desse ... na 26ª linha onde se lê: ... (cinquenta) ... leia-se: (cinquenta) ...

Artigo 2º, III, na 2ª linha onde se lê: ... concluí-las ... leia-se: ... concluí-las ...

LEI Nº 8.359, DE 27 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994

Retificações do D.O. de 28-7-93

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais para o Orçamento do Estado

Artigo 1º, na 2ª linha onde se lê: ... como artigo leia-se: ... com o artigo Artigo 3º, I, na 2ª linha onde se lê: ... referida ... leia-se: ... referidas ... Artigo 4º, § 1º, na 4ª linha onde se lê: ... o percentual ... leia-se: ... o porcentual ... Artigo 5º, § 1º, na 1ª linha onde se lê: ... especificará ... leia-se: ... especificará ... Artigo 6º, na 4ª linha onde se lê: ... destinados ... leia-se: ... destinadas ... Artigo 7º, na 3ª linha onde se lê: ... funces ... leia-se: ... funções ...

CAPÍTULO II Da Elaboração da Proposta Orçamentária

Artigo 10, na 1ª linha onde se lê: ... do Estado ... leia-se: ... do Estado ... Artigo 13, VI, na 2ª linha onde se lê: ... despesas ... leia-se: ... despesa ... Artigo 16, na 1ª linha onde se lê: ... previsto ... leia-se: ... prevista ... Artigo 38, na 3ª linha onde se lê: ... correspondentes ... leia-se: ... correspondente ...

DECRETOS

DECRETO Nº 37.186, DE 6 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 68.801.331,00 (Sessenta e oito milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 36.810.579,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II - CR\$ 31.289.283,00 (Trinta e um milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III - CR\$ 701.469,00 (Setecentos e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de agosto de 1993.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais
10 SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE MATERIAL DE CONSUMO 2.166.880,00
10.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE MATERIAL DE CONSUMO 379.221,00
3.1.2.0 REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS 33.726.419,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Subtotal 36.272.520,00
Total 36.272.520,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.633.684,00
Total 1.633.684,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES 1.633.684,00
Total 1.633.684,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS 32.141.014,00
Total 32.141.014,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES 32.141.014,00
Total 32.141.014,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE 2.497.822,00
Total 2.497.822,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES 2.497.822,00
Total 2.497.822,00
Totais 36.272.520,00

Diário Oficial

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03103-902 - São Paulo Telefones 93-0484 e 291-3344 Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 69,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 138,00
FILIAIS - CAPITAL - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
FILIAIS - INTERIOR - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egler Lino Mirabelli Grilli

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503